

COBRA TECNOLOGIA S.A.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 49-2010-06-17

ÁREA DEMANDANTE: GDI – Gerência de Serviços de Digitalização

1. INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de CONVITE, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Torna pública que no local, data e horário abaixo, reunir-se-á a Comissão de Licitação para receber os documentos e propostas, abrir os envelopes, rubricar todos os documentos nele contidos para o objeto adiante descrito, na forma estabelecida no presente Edital.

DATA DE ABERTURA: 05/07/2010

HORÁRIO: às 15h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado na COBRA TECNOLOGIA S.A, situado **Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados, nas quantidades estimadas e características constantes do Anexo I deste edital.

3. PRAZOS DE ENTREGAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O fornecimento de que trata o objeto deste edital deverá ter início imediato após assinatura do contrato, nos termos da minuta Anexo VII deste edital.

3.2. O fornecimento de água mineral deverá ser realizado, na forma do Anexo I deste edital, durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo este prazo o mesmo de vigência do contrato a ser firmado com o Proponente Vencedor do certame.

3.3. A Proponente Vencedora do certame garantirá os produtos entregues pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de aceitação dos mesmos pela Cobra.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar deste CONVITE deverão enviar para o endereço estabelecido neste Edital, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, **"HABILITAÇÃO" - ENVELOPE 1** e **"PROPOSTA" - ENVELOPE 2** contendo na parte externa o número do CONVITE, nome da empresa, o número do CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

COBRA TECNOLOGIA S.A.
Analista: Herlla Silva

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

4.3. O representante deverá comprovar na Sessão Pública os necessários poderes para todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente, por intermédio de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem a representar a licitante em licitações públicas;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas;

c) Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figurem esta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação ao presente CONVITE, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Cédula de Identidade;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Comprovação do Patrimônio Líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 DEVIDAMENTE AUTENTICADO por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, apresentando o original.

5.1.4. Será exigida da licitante uma cópia válida do cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Para a habilitação ao presente certame das licitantes não inscritas no SICAF, independente de apresentarem seu C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) em empresa ou órgão de administração pública, além dos documentos exigidos no item 5.1, deverão apresentar os documentos abaixo, dentro do prazo de validade:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à Dívida Ativa federal, estadual e municipal;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRC do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

5.3. O proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA igual ou similar ao objeto da presente licitação, comprovando, então, plena capacitação técnica, logística e estrutural para poder atender a totalidade do contrato sem demora e com qualidade técnica esperada;

5.4. O proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS TERMOS DESTE CONVITE, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, conforme modelos dos anexos II, III e V deste edital.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e AUTENTICADO por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, exceto aqueles consultados pela internet.

6. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - A documentação para **HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)** e a **PROPOSTA (ENVELOPE 2)** deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados (de modo a preservar sua inviolabilidade) e no qual constem a identificação do licitante e os dizeres:

**COBRA TECNOLOGIA S.A.
COLIC - Comissão de Licitação
Estrada dos Bandeirantes nº 7966
CEP 22783-110 - Rio de Janeiro (RJ)**

7. DA PROPOSTA

7.1. No **ENVELOPE 2** deverá conter a palavra "**PROPOSTA**", número deste CONVITE, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas deverão estar rubricadas e a última folha estar assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverá conter, obrigatoriamente, a documentação relacionada.

7.2. A proposta deverá especificar completa e detalhadamente o objeto proposto pela licitante, de forma a permitir a objetiva avaliação das condições e facilidades técnicas relativas ao objeto ofertado. Não serão aceitas as expressões "ATENDE", "CONFORME ESPECIFICAÇÃO" ou similares, Deverá especificar também, o preço global do lote expresso em Reais (R\$) e prazo de pagamento;

7.2.1. A Classificação se dará em ordem dos preços cotados, sendo considerada vencedora, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

7.3. Havendo divergência entre a expressão numérica dos preços e a correspondente expressão por extenso, para a identificação dos mesmos, será considerado a expressão por extenso;

7.4. A PROPOSTA deve ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período caso haja necessidade.

7.5. A empresa PROPONENTE será responsável por todas as informações prestadas na sua PROPOSTA, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

7.6. A PROPOSTA deverá ser formalizada de acordo com o roteiro abaixo:

- a) Índice;
- b) Apresentação do proponente;
- c) Título "COBRA TECNOLOGIA. S.A.";
- d) Descrição do Objeto da Licitação;

e) Dados da Empresa:

- Razão Social registrada na Junta Comercial
- CNPJ e Inscrição Municipal/ Estadual
- Endereço Completo
- CEP
- Telefone (número com DDD)
- Fax (número com DDD)
- E-mail
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato
- Cargo do responsável
- Número da carteira de identidade
- Número do CPF
- Nome do banco
- Agência (com dígito verificador) / cidade / estado
- Número da conta corrente (com dígito verificador)

f) Proposta

7.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação, ou seja, deverão ser absolutamente líquidos, já deduzidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros se necessário, benefícios e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;

b) que no preço total dos fornecimentos propostos deverá estar incluso todos os impostos, taxas, despesas com transporte, embalagens, benefícios e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

c) que prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes desta Licitação. Da compatibilidade das características do material ofertado com as especificações indicadas.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Coordenador da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido um preço menor unitário.

8.2.2. Permanecendo preços iguais, o desempate será procedido na forma prevista no art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8666/1993.

8.2.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital será declarado o PROPONENTE VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou PROPOSTA.

8.3. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Coordenador da Comissão de Licitação, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2º do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início no fornecimento objeto deste edital, conforme o prazo previsto neste edital.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

9.2. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os participantes poderão impugnar o EDITAL ou interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93.

10.2. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis. A apresentação de impugnação dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo do recorrente, nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93.

10.3. As impugnações deverão ser protocoladas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Cobra Tecnologia julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, no prazo.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COBRA, sala da GAM, sito na Estrada dos Bandeirantes, 7.966 – Rio de Janeiro RJ.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste CONVITE correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA.

12. DAS OBRIGAÇÕES

A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1. Iniciar os o fornecimento objeto deste edital no local estabelecido pela COBRA TECNOLOGIA S.A, dentro do prazo;

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONVITE, sem prévia e expressa anuência da COBRA.

12.3. Manter sua situação fiscal e tributária regularizada e atualizada durante a vigência do contrato;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Cobra Tecnologia 30 (trinta) D.D.L. após apresentação da fatura, respeitadas as condições constantes da Minuta Contratual;

13.2. A Cobra não pagará juros de mora e multa por atraso de pagamento referente ao fornecimento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato, ou por valores incorretos na Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela empresa.

OBS.: O não atendimento as determinações expressas no Edital é passível de inabilitação do participante

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste edital está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste CONVITE, no contrato, na Lei das Licitações e no Código de Defesa do Consumidor - CDC, em tudo o que couber.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida pela área demandante da COBRA TECNOLOGIA, que terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar o fornecimento objeto deste edital.

15.2. A Fiscalização poderá sustar a execução dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como propor para que sejam aplicadas à proponente vencedora as penalidades previstas em cláusula contratual.

15.3. A Administração poderá avaliar o serviço durante a sua execução.

15.4. A Fiscalização da COBRA TECNOLOGIA fará inspeção nos fornecimentos, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.3. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação.

16.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, declinando do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

16.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a ORDEM DE COMPRA dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Autoridade Superior estará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.6. Os funcionários da empresa proponente não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

16.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente, as obrigações sociais, previdenciária, tributárias e trabalhistas, inclusive, quando o seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.

16.8. A licitante vencedora deverá admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução do objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, quando solicitada, a relação atualizada do pessoal credenciado para execução do objeto deste edital;

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

a) A Cobra poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

b) Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente CONVITE poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação - COLIC, através dos e-mails licitações@cobra.com.br.

17. DOCUMENTOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital:

I – OBJETO/ LOTE 1

II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVITE

III - DECLARAÇÕES

IV - PROPOSTA ECONÔMICA

V - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO OBJETO DO EDITAL

VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

VII - MINUTA CONTRATUAL

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2010.

Sérgio Wenceslau
Presidente da COLIC
Cobra Tecnologia
Telefone: 21 2442-8800

ANEXO I**OBJETO**

1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados, nas quantidades estimadas abaixo:

**Localidade: Cobra Tecnologia S.A - Rua Capitão Manoel Torres nº 1400-Santa Teresa – Pirai - RJ
- CEP: 27175-000**

Quantidade total mensal estimada: 220 galões de 20 litros

Forma de entrega: Semanal

Quantidade estimada da entrega semanal: 55 galões de 20 litros

TOTAL DE GALÕES MENSAIS: 220 galões de 20 litros

TOTAL DE GALÕES ANUAIS: 2640 galões de 20 litros

2. A água mineral sem gás fornecida deverá estar de acordo com as determinações do Decreto-Lei 7.841, de 08.08.1945, e os garrações fornecidos pela PROPONENTE VENCEDORA deverão conter o rótulo padrão aprovado pelo DNPM indicando:

- Nome da fonte;
- Natureza da água;
- Localidade;
- Data e número da concessão;
- Nome do concessionário;
- Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM;
- Volume do conteúdo, e
- Carimbo com ano e mês do engarrafamento.

LOTE I

Obs: No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Fornecimento de garrafão de água mineral, sem gás - 20 litros	220	2640	R\$ 3,40	R\$ 748,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.976,00				

- a) **VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 8.976,00** (Dez mil novecentos e doze reais) – Valor de referência obtido segundo pesquisa de mercado.
- b) **TOTAL DO LOTE: 2640 GALÕES ANUAIS**
- Qtde estimada da entrega semanal: 55 galões
 - Qtde estimada mensal: 220
- c) Local de entrega: **Rua Capitão Manoel Torres nº 1400-Santa Teresa– Piráí RJ**
CEP: 27175-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVITE

_____(nome da empresa), neste ato representada por _____(nome do responsável), declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do **CONVITE 49-2010-06-27** da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido CONVITE.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº

CI nº

NÚMERO DO CNPJ:

ANEXO III

CONVITE 49-2010-06-17

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

NÚMERO DO CNPJ

ANEXO IV**CONVITE 49-2010-06-17****PROPOSTA ECONÔMICA**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias - no mínimo 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.
8. **Prazo de Pagamento: conforme Edital.....(citar o prazo)**
9. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
10. Representante legal da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. **A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....**
13. Apresentamos nossa Proposta Econômica, para fornecimento do objeto, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1

VALOR TOTAL DO LOTER\$ (Anexar tabela do Lote I)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DECLARO para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela COBRA TECNOLOGIA S.A, **CONVITE nº 49-2010-06-17**, que estamos capacitados para o fornecimento de materiais, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº

CI nº

NÚMERO DO CNPJ

ANEXO VI**CONVITE 49-2010-06-17****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa....., inscrita no **CNPJ sob o nº**....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de **Identidade nº**, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar **n.º 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2010

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS****DGCO nº**
OC nº

COBRA TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a, estabelecida na....., inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Fornecimento de Bens, sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados, nas quantidades estimadas para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Anexo I deste contrato e nas características do Edital. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**, constante do processo licitatório, independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável do presente contrato. Havendo divergências entre os termos da proposta, os do edital e os do contrato prevalecerão os do contrato.
 - 1.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

GARANTIA DOS BENS

- 2 A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** garantia, com prazo de 03 (três) meses a contar da data de aceitação dos Bens pela **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação que os Bens venham a apresentar,

incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**.

2.1. Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre os Bens quando se constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da **CONTRATANTE**.

PREÇO

3. Pelo fornecimento dos Bens objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$......(.....), fixos e irrevogáveis, sendo que os valores unitários dos Bens estão discriminados no Anexo I deste Contrato.

3.1. No preço ajustado na cláusula 3 acima, estão incluídos, além dos insumos que compõem os Bens, todos os impostos, inclusive ICMS que a **CONTRATADA** está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos Bens no local indicado na Cláusula 6 abaixo.

PAGAMENTO

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco do Brasil e será correspondente à quantidade dos Bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável da **CONTRATANTE** com competência para acompanhamento do Contrato.

4.1. O pagamento será efetuado por fatura após a entrega dos e aceitação final dos Bens pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 dias a contar da entrega da nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais indicarão os fornecimentos/serviços a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

4.3. As notas fiscais deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência dos respectivos vencimentos.

4.4. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.

4.4.1. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 4.4 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

4.4.2. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

4.5. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

PREÇO FIXO

5. O preço dos Bens objeto do presente Contrato é fixo e irrealizável por todo o período de vigência do presente contrato.

ENTREGA DOS BENS

6. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega dos Bens no prazo previsto no Anexo I do presente Contrato, no período compreendido entre 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos endereços da **CONTRATANTE** previstos para entrega, constante também no Anexo I.

6.1. Por ocasião da entrega dos Bens, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações contratadas, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos Bens não aceitos no prazo de 02 dias úteis.

6.2. O aceite/aprovação dos Bens pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou

qualidade do produto ou disparidade com as especificações contratadas ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 6.3. A entrega e aceitação dos Bens serão feitas mediante a assinatura pelas partes do respectivo formulário de entrega, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato.

VIGÊNCIA

7. A vigência do presente Contrato estender-se-á até expirar o prazo de garantia do ultimo lote de Bens entregues à **CONTRATANTE**, conforme estipulado na Cláusula 2 acima.

RESCISÃO

8. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99.
 - b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 8.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.
- 8.3. A rescisão acarretará como consequência a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

REGULARIDADE FISCAL

9. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:
- a) certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;
 - b) comprovante de regularidade de situação com o FGTS;
 - c) certidão negativa de débito com o INSS.
- 9.1. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata cláusula 9 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.
- 9.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa conforme o ajustado neste contrato;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois);
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 10.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 10.3.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 10.5.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a)** descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos , qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para à **CONTRATANTE**;
 - b)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 10.6.** O atraso injustificado na entrega dos Bens sujeitará à **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 10.7.** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 10.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.9.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b)** reincidência de execução insatisfatória do contrato;
 - c)** atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
 - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **CONTRATADA** idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.
- 10.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CESSÃO

12. O presente contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão.

NOVAÇÃO

13. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

14. As partes se obrigam durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:
- a) cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais,

evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;

- b)** cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;
- c)** não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d)** não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;
- f)** não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;

14.1.As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

PREPOSTOS

15. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

15.1. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

15.2. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CONDIÇÕES GERAIS

16. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

17. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

18. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

FORO

20. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,de200.....

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Nome

Nome

Cargo
CPF nº

Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF °

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I

OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de *makrolan* ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados, nas quantidades estimadas abaixo:

LOCAL DE ENTREGA: Cobra Tecnologia S.A - Rua Capitão Manoel Torres nº 1400-Santa Teresa – Piraí - RJ - CEP: 27175-000

Quantidade total mensal estimada: 220 galões de 20 litros.

Forma de entrega: Semanal

Quantidade estimada da entrega semanal: 55 galões de 20 litros.

TOTAL DE GALÕES MENSAIS: 220 galões de 20 litros

TOTAL DE GALÕES ANUAIS: 2640 galões de 20 litros

2. A água mineral sem gás fornecida deverá estar de acordo com as determinações do Decreto-Lei 7.841, de 08.08.1945, e os garrações fornecidos pela Contratada deverão conter o rótulo padrão aprovado pelo DNPM indicando:

- Nome da fonte;
- Natureza da água;
- Localidade;
- Data e número da concessão;
- Nome do concessionário;
- Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM;
- Volume do conteúdo, e
- Carimbo com ano e mês do engarrafamento.

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

M O D E L O

RECIBO DE ENTREGA DOS BENS

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Contrato Nº _____

Contratada: _____

Local da entrega:

Descrição dos bens :

Nota Fiscal Venda: _____

Data do Recebimento do bem (ens): ____/____/____

Nome
e cargo: _____

Assinatura